

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.539 DE 22 DE Novembro DE 2004.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Corregedoria Geral da Justiça, Secretaria da Fazenda/Oitava Diretoria Regional, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 22 de novembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas		ANEXO I		PÁG:	01	Suplementação
Anexo ao Decreto nº 11.539, de 22/11/04						R\$ 1,00
Doc. C.G.O. nº.		de / /				
C O D I G O / E S P E C I F I C A Ç A O	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r	
06101.02.061.03.2029						
FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS CIVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC	00072	FD	3390.30	100	60.000,00	
13114.04.122.04.2290						
MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	00304	FD	3390.30	100	24.000,00	
	00305	FD	3390.36	100	8.000,00	
20102.11.331.29.2041						
INTERMEDIACAO DE EMPREGO	04500	FD	3390.14	110	2.000,00	
	04506	FD	3390.36	110	14.500,00	
21201.08.122.04.2099						
COORDENACAO GERAL DO IAPEP	02351	SO	3190.11	270	150.000,00	
	02362	SO	3390.39	270	160.000,00	
21201.09.272.56.2104						
PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	02372	SO	3190.03	270	120.000,00	
28101.04.122.04.2064						
COORDENACAO GERAL DA SEMAR	02816	FD	3190.11	100	15.000,00	
	02823	FD	3390.30	100	35.000,00	
	02837	FD	4490.51	100	10.000,00	
28102.18.542.70.2054						
IMPLEMENTACAO DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	02946	FD	3350.41	100	7.110,00	
28101.04.122.04.2064						
COORDENACAO GERAL DA SEMAR	02828	FD	3390.33	170	5.000,00	
28101.18.541.70.2051						
OPERACAO DO CENTRO DE EDUCACAO AMBIENTAL	02843	FD	3390.30	170	14.000,00	
33101.24.122.04.2065						
COORDENACAO GERAL DA SECOM	03449	FD	3190.11	100	8.000,00	
	03498	FD	3390.39	100	17.350,00	
TOTAL					649.960,00	

Dotações Apropriadas		ANEXO II		PÁG:	01	Anulação
Anexo ao Decreto nº 11.359, de 22/11/04						R\$ 1,00
Doc. C.G.O. nº.		de / /				
C O D I G O / E S P E C I F I C A Ç A O	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r	
06101.02.061.03.2029						
FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS CIVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC	00070	FD	3350.41	100	60.000,00	
13114.04.122.04.2290						
MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	00303	FD	3390.14	100	24.000,00	
	00307	FD	3390.92	100	8.000,00	
20102.11.331.29.2041						
INTERMEDIACAO DE EMPREGO	04504	FD	3390.33	110	16.500,00	
21201.08.122.04.2099						
COORDENACAO GERAL DO IAPEP	02352	SO	3190.13	270	150.000,00	
	02358	SO	3390.33	270	50.000,00	
	02359	SO	3390.35	270	60.000,00	
	02360	SO	3390.36	270	50.000,00	
21201.09.272.56.2104						
PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	03976	SO	3190.92	270	120.000,00	
28101.04.122.04.2064						
COORDENACAO GERAL DA SEMAR	02818	FD	3190.16	100	15.000,00	
	02820	FD	3350.41	100	30.000,00	
	02825	FD	3390.32	100	5.000,00	
	02858	FD	4490.52	100	10.000,00	
28102.18.542.70.2054						
IMPLEMENTACAO DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	02952	FD	3390.33	100	1.000,00	
	02954	FD	3390.35	100	1.250,00	
	02956	FD	3390.36	100	1.560,00	
	02958	FD	3390.39	100	2.500,00	
	02960	FD	3390.92	100	1.000,00	
28101.04.122.04.2064						
COORDENACAO GERAL DA SEMAR	02826	FD	3390.32	170	5.000,00	
28101.18.541.70.2051						
OPERACAO DO CENTRO DE EDUCACAO AMBIENTAL	02846	FD	3390.32	170	14.000,00	
33101.24.122.04.2065						
COORDENACAO GERAL DA SECOM	03450	FD	3190.16	100	5.000,00	
	03451	FD	3190.92	100	3.000,00	
	03452	FD	3350.43	100	13.350,00	
	03455	FD	3390.32	100	4.000,00	
TOTAL					649.960,00	

P. P. 12560 a 12565



DECRETO Nº 11.540 DE 22 DE Novembro DE 2004.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor dos Encargos Gerais do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 21.994.231,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 8º, da Lei 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor dos Encargos Gerais do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 21.994.231,00 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 100 - Recursos Próprios do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 22 de 11 de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO